



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 04 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 277 de 14 de Junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011, 728/2012, 750/2012, 805/2014, 844/2014** e nos termos da Lei Municipal **930 de 13 de dezembro de 2016**, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, destinadas ao preenchimento de vagas nas funções constantes do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, do dia 19 a 23 de dezembro de 2016, das 7h às 13h – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma de datas, no anexo VIII.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Nº	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
01	Agente comunitário de saúde (microárea 1)	Ensino Fundamental completo Residir na área da comunidade em que atuar	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde
02	Agente comunitário de saúde (microárea 4)	Ensino Fundamental completo Residir na área da comunidade em que atuar	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde
03	Agente Visitador do PIM	Ensino Fundamental Completo	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde
04	Auxiliar de saúde bucal	Nível Médio completo Habilitação profissional	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde



05	Eletricista/ Encanador	1º Grau incompleto	20 horas	01	R\$ 1.342,62	Obras
06	Enfermeiro	Nível Superior Completo Habilitação profissional	40 horas	02	R\$ 3.695,84	Saúde
07	Fiscal Sanitário e Ambiental	Nível Médio completo	40 horas	01	R\$ 1.761,28	Saúde
08	Instrutor de Atividades Múltiplas	Ensino Médio e experiência com artesanato e artes	08 horas	01	R\$ 1.111,62	Saúde
09	Instrutor de Práticas esportivas	Superior em Educação Física	01 hora	01	R\$ 469,19	Saúde
10	Motorista	1º Grau Incompleto/ CNH Categoria D/ Habilitação Escolar e Coletiva	40 horas	02	R\$ 1.270,42	Educação/ Assistência Social
11	Técnico em Enfermagem	Habilitação profissional Nível médio Completo	40 horas	01	R\$ 1.342,62	Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Atribuições Analíticas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



AGENTE VISITADOR DO PIM

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Exemplos de Atribuições: Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o conseguinte resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições Sintéticas: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

Atribuições Analíticas: Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

ENCANADOR E ELETRICISTA

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos rotineiros de encanador e eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

Exemplos de Atribuições: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar e motores elétricos, dínamos, etc; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; Instalar e consertar tubulações, encanamento em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água, eletricidade, esgoto e gás, eventualmente, fabricar e reformar caixas d'água; fabricar e consertar condutores e calhas, fazer instalações de aparelhos sanitários em geral, caixa de descargas, pias, banheiros e efetuar consertos nos mesmos; em certos casos, reparar cabos e mangueiras; ministrar conhecimentos a ajudantes e executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO

Atribuições Sintéticas: Atividade de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, aplicando tratamento prescrito,



bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde e Programa de Saúde da Família.

Atribuições Analíticas: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções. Executar outras atividades correlatas à função.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Atribuições Sintéticas: Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, e outros correlatos para a saúde. Agente de combate às endemias.

Atribuições Analíticas: Executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolva situações contrárias à saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias, comunicar a quem de direito os casos de infração que constar, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes, realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal, participar do desenvolvimento de programas sanitários; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo, realizar perícias; zelar pela obediência ao regulamento sanitário, reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelo auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS; vistoria nos imóveis relacionados ao controle da dengue; visita a Pontos Estratégicos; visita em armadilhas; pesquisa vetorial especial; delimitação de foco; levantamento de índice mais tratamento; reconhecimento geográfico; ações educativas junto à população; executar outras atividades correlatas à função.



INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS

Síntese dos Deveres: Realizar oficinas de artes plásticas e artesanato com as participantes da oficina terapêutica, mulheres e adolescentes, objetivando estimular o convívio, complementação de renda, re inserção social e terapia grupal.

Exemplo das Atribuições: Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais diversos, tais como pintura em MDF e gesso, patchwork em tecido, onde os usuários irão produzir os próprios trabalhos, respeitando a capacidade de cada participante, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e cultural do usuário; planejar e executar oficinas de artesanato buscando desenvolver habilidades específicas, respeitando a individualidade de cada participante; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado, ampliando o repertório cultural, promovendo valores positivos, afetividade, auto-estima e auto conhecimento, proporcionando bem estar aos participantes; atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; participar das reuniões da equipe do programa oficina terapêutica; participar das reuniões solicitadas pela Coordenação das oficinas terapêuticas na Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar juntamente com a coordenação, o planejamento mensal das atividades.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Descrição Sintética: Realizar oficinas de atividades físicas/práticas corporais com as pessoas participantes da oficina terapêutica (adolescentes, adultos e idoso).

Descrição Analítica: Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos usuários da oficina terapêutica, tais como, atividades aeróbicas, atividades elaboradas, como repetições, desenvolvimento espacial, lateralidade, jogos, gincanas e improvisações, música, dança, brincadeiras e passeios, exercícios cronometrados e jogos de salão, entre outras; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; Realizar oficinas com atividades diversificadas, adaptadas aos participantes, tais como atividade física, relaxamento, palestras e atividades lúdicas, estimulando o autocuidado, a afetividade e a socialização entre os participantes, viabilizando um espaço dinâmico e atrativo; Participar das reuniões solicitadas pela Coordenação da oficina terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar juntamente com a Coordenação o planejamento mensal das atividades;

MOTORISTA

Síntese dos Deveres: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

Exemplos de Atribuições: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e



equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Transito Brasileiro.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições Sintéticas: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

Atribuições Analíticas: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Realizar dispensação de medicação, controle de estoque de medicação por planilha, preenchimento de prontuário com informações medicamentosas e executar outras atividades correlatas à função.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público no ano de 2017.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.



VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 - Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;
 - 1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo II), a Relação de Títulos (anexo III) e a Relação de Experiência Profissional (anexo IV), juntamente com os documentos comprobatórios;
 - 1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;
 - 1.4 - No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do item 1.2;
 - 1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.
2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;
5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;
7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.
9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;
 - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
 - 3.3. Tiver mais idade;



4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VIII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

a - Histórico Escolar correspondente ao nível ;

b - Cédula de identidade;

c - C.P.F.;

d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

e - Cartão PIS/PASEP;

f - Número de conta corrente no Banrisul ou Sicredi;

g - Certidão de casamento; ou nascimento;

h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

i - Comprovante de residência;

j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m - Carteira profissional, quando exigida para o cargo;

n - Carteira de Motorista;

o - 02 fotos 3 x 4;

p - Atestado Médico com data da posse ou anterior;

q - Declaração de Bens ou Renda;

r - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

s - Termo de responsabilidade para fins de salário família (feito no setor pessoal);

t - Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (feito no setor pessoal);

u - Declaração de outro cargo público (feito no setor pessoal).

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;



IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site <www.vilalangaro.rs.gov.br> e em rádios locais;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VIII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 (oito) será em única instância;
10. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:
 - Anexo I – Grade de Pontuação;
 - Anexo II – Formulário de Inscrição;
 - Anexo III – Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos;
 - Anexo IV – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;
 - Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;
 - Anexo VI – Formulário de Recurso;
 - Anexo VII – Mapa das microáreas do agente comunitário de saúde;
 - Anexo VIII – Cronograma de datas.
13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site <www.vilalangaro.rs.gov.br> e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 14 de dezembro de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I

GRADE DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

1 - TÍTULOS

- 1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;
- 1.2 - Curso de Pós-Graduação e Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;
- 1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;
- 1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO**.
- 1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
- 1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.
- 1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2.1 - Experiência profissional na área relacionada ao cargo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO 12 PONTOS)**.
- 2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:
 - 2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
 - 2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
 - 2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 2.3 - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vila Lângaro



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO: _____

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

01. NOME COMPLETO: _____

02. TELEFONE: _____

03. E-MAIL: _____

04. DATA DE NASCIMENTO: _____ 05. ESTADO CIVIL: _____

06. SEXO: () Masculino () Feminino

07. ENDEREÇO: _____

08. CIDADE: _____ 09. UF: _____

10. PROFISSÃO: _____

11. NOME DO PAI: _____

13. NOME DA MÃE: _____

14. IDENTIDADE: _____ 15. ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16. CPF: _____

17. CNH: _____ 18. CATEGORIA: _____

19. ESCOLARIDADE: _____

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, dados adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF, residente à Rua, nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº/2013, para o emprego Público de, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vila Lângaro



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

PARA
Comissão do Processo Seletivo – Município de Vila Lângaro

CANDIDATO: _____

RG N° _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vila Lângaro



ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	19 a 23 de dezembro de 2016
Resultado da 1ª Etapa	27 de dezembro de 2016
Prazo Final para Apresentação de Recurso	29 de dezembro de 2016
Resultado Final	30 de dezembro de 2016